



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001141/2023

DECISÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 001141/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO BECO DA MINEIRA, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.**

Resolvida a Fase de Habilitação – com a HABILITAÇÃO da empresa M S CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 21.525.196/0001-08 – foi designada Sessão de Abertura de Propostas para o dia 19/06/2023, às 10h, cf. publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 15/06/2023.

A Sessão de Abertura de Propostas ocorreu sem a participação de representante de qualquer das licitantes. Presentes à Sessão o Presidente da CPL, Sr. JEFFERSON DIÔNEY ROHR, e os demais membros: ANA PAULA LOUZADA MOREIRA, FILIPE ROBSON MOULIN PASCHOA e MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS, bem como o Engenheiro Civil do Município, Sr. VICTOR COLLI ZERBONE.

Aberta a proposta da única empresa habilitada, foi verificado o seguinte preço global:

- 1) *M S CONSTRUTORA EIRELI, no valor total de R\$ 583.781,90 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).*

Os documentos da Proposta foram submetidos à análise do Engenheiro Civil do Município, que opinou da seguinte forma:

Analisando a Planilha, verifica-se que os preços unitários apresentados divergem, em sua maioria, dos subtotais que lhes são relativos, alterando, ao fim, o valor global da contratação. Assim, com o fim de evitar a ocorrência de problemas na execução do contrato, bem como de entreveros na prestação de contas do município, sugiro que seja procedida a diligência junto à empresa, para que a mesma reapresente sua proposta, livre dos erros de totalização, mantidos os valores unitários ora apresentados.

Acatando a manifestação técnica da Engenharia, o Presidente, em sede de diligência, DETERMINOU fosse enviada comunicação à empresa M S CONSTRUTORA EIRELI solicitando-lhe o envio de nova proposta, livre dos erros indicados acima, para o que concedeu o prazo de 05 dias úteis.

Em atendimento à diligência solicitada, a empresa M S CONSTRUTORA EIRELI encaminhou nova proposta por via de e-mail enviado ao endereço licitacao@rionovodosul.es.gov.br em 26/06/2023, com o novo valor total de R\$ 583.576,61. A proposta foi objeto de análise pelo Setor de Engenharia do Município, o qual afirmou estar a mesma correta.

Retornaram os autos a este Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

É o relatório.

Inicialmente, há de se esclarecer que o critério estabelecido no edital para seleção da proposta mais vantajosa é o de menor valor global. Para esse fim, utiliza-se da Planilha de Custos e Formação de Preços.

A planilha de custos e formação de preços é um instrumento consagrado na prática das licitações para a demonstração analítica da formação dos preços unitários e global das propostas apresentadas por licitantes. A partir da apresentação dos preços unitários, que somados resultam no preço global proposto pelo licitante, a Administração contratante tem condições de realizar um julgamento objetivo sobre a aceitabilidade e a exequibilidade da proposta.

É na Planilha de Custos e Formação de Preços que o interessado estabelece o valor de remuneração pelos seus serviços a serem executados em favor da Administração Pública – ou seja, é na Planilha que se fixa a contraprestação financeira, a Proposta de Preços, para realização da obra.

O Edital da TP nº 001/2023, ao tratar da Proposta de Preços, assim estabelece:

1 - A proposta de preço, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando o disposto neste edital e seus anexos;*
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;*
- c) Cronograma físico-financeiro da obra;*
- d) Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;*
- e) Prazo de execução da obra, que deverá ser de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Autorização de Serviço, que será emitida no dia subsequente à publicação do contrato na imprensa oficial;*
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;*
- g) Endereço de e-mail válido, para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.*

2 - A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitada, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

3 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

4 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5 - O preço máximo atribuído à obra é de **R\$ 595.695,11 – quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais, e onze centavos**, conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE APRESENTAR, EM QUAISQUER DOS ITENS, VALOR SUPERIOR AOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORNECIDA PELA PMRNS, OU CUJO VALOR TOTAL SEJA SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO À OBRA.**

No caso dos autos, a análise há de ser feita formalmente e materialmente.

A título formal, analisando a Proposta apresentada pela empresa M S CONSTRUTORA EIRELI, vemos que a mesma atende integralmente às exigências estabelecidas pelo Edital – o que já fazia desde sua apresentação original.

Neste pleito, verifica-se que a proposta original já continha: o preço global corretamente grafado, as declarações de inclusão no preço global de todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, o prazo de execução da obra (120 dias), o prazo de validade da proposta (60 dias) e a informação de endereço de e-mail válido.

Seguindo, a proposta foi devidamente assinada pelo representante legal da M S CONSTRUTORA EIRELI e, também, por seu responsável técnico.

Demais disso, à Carta Proposta se fez acompanhar o devido Cronograma Físico-Financeiro da obra e a Planilha Orçamentária e Serviços e Quantidades.

Assim, formalmente, não há qualquer retoque a ser feito à proposta.

No que concerne ao seu conteúdo material, como visto, a proposta foi objeto de readequação unicamente para fins de correção de totalização de valores, motivo pelo qual foi novamente encaminhada ao Setor de Engenharia para análise, o qual, por fim, opinou por sua regularidade.

No que concerne ao valor global, o cálculo da inexecuibilidade de acordo com o artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, também demonstra a regularidade da proposta:

1	M S CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 583.576,61
A	VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 595.695,11
	PREÇO INEXEQUÍVEL (= A – 30%)	R\$ 416.986,577

Ressaltamos que a proposta (e seus itens) foi ofertada dentro dos valores estabelecidos pelo edital.

Assim, pelo que se vê, a proposta atende aos quesitos materiais necessários à sua classificação.

1. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de Direito já mencionados, DECIDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- A) ACEITAR e CLASSIFICAR a proposta da empresa M S CONSTRUTORA EIRELI;
- B) DECLARAR vencedora do certame a empresa **M S CONSTRUTORA EIRELI** com o valor total de **R\$ 583.576,61 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)** nos termos de sua proposta juntada às fls. 713-715 c/c 731-732;
- C) DETERMINAR, para fins de publicidade, o encaminhamento de e-mail às empresas participantes com cópia da presente Decisão e da Proposta vencedora, bem como, a disponibilização destes documentos no site oficial do Município;
- D) DETERMINAR a publicação de extrato da presente decisão na Imprensa Oficial, com abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Rio Novo do Sul (ES), 27 de junho de 2023.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação